



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 19/1967

SÚMULA: Abre Crédito especial para a compra de instrumentos para a fanfarra do Colégio Estadual de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir o corrente exercício financeiro, um crédito especial da importância de NCR\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), afim de adquirir instrumentos para a fanfarra do Colégio Estadual desta cidade.

ART. 2º. - Como recurso para abertura do crédito acima, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se de igual quantia do provável excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

ART. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 16 de Agosto de 1967.

Jacidio Correia
Prefeito Municipal
Administração

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto nº. 22/1967.

Autor: Executivo Municipal.